

Portaria nº05/DECONT/2018, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização) para a Empresa A. L. DUARTE ARAMADOS (CNPJ: 09.533.081/0001-60), tendo em vista que houve alteração do Código e Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundária da empresa. Códigos esses que não estão listados no Anexo I, Item II, da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, sendo assim o licenciamento ambiental do empreendimento deverá ser realizado integralmente pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O interessado poderá oferecer defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste despacho, nos termos do Art. 10º da Portaria Nº 05/DECONT/2018 publicada em 11 de setembro de 2018;

2017-0.059.119-0

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização)

Empreendedor: VTI ESTAMPARIA DIGITAL LTDA

Local: Travessa Calado, 11 – São Paulo/SP, CEP: 01504-020 (Antigo Endereço)

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2017-0.059.119-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 58.625/2019, na Resolução 179/CADES/2016 e na Portaria nº05/DECONT/2018, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização) para a Empresa VTI ESTAMPARIA DIGITAL LTDA (CNPJ: 12.501.841/0001-61), tendo em vista que a inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) se encontra cancelada e a situação cadastral da empresa está definida como ‘baixada’. O interessado poderá oferecer defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste despacho, nos termos do Art. 10º da Portaria Nº 05/DECONT/2018 publicada em 11 de setembro de 2018;

2016-0.096.970-0

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização)

Empreendedor: PROSPER ENERGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP

Local: Rua Hermania, 75 - São Paulo/SP, CEP: 04.297-030

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.096.970-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 58.625/2019, na Resolução 179/CADES/2016 e na Portaria nº05/DECONT/2018, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização) para a Empresa PROSPER ENERGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 05.157.484/0001-09), tendo em vista que, até a presente data, não foi apresentada documentação solicitada no comunique-se 1190/DECONT-2/GT/TAIA-IND/2018, publicado no DOC em 19 de outubro de 2018, mesmo após prorrogação de 30 dias solicitada pelo interessado. O interessado poderá oferecer defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste despacho, nos termos do Art. 10º da Portaria Nº 05/DECONT/2018 publicada em 11 de setembro de 2018;

2017-0.035.605-0

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação

Empreendedor: ALDINO FERREIRA DO NASCIMENTO EPP

Local: Rua Coronel José Teófilo Ramos, 19 - São Paulo/SP, CEP:03190-090

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2017-0.035.605-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 58.625/2019, na Resolução 179/CADES/2016 e na Portaria Nº 05/DECONT/2018, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a Empresa ALDINO FERREIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 17.827.958/0001-53), tendo em vista que houve alteração dos Códigos e Descrições da Atividade Econômica Principal e Secundária da empresa. Códigos esses que não estão listados no Anexo I, Item II, da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, e não competem à análise da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente devido à sua atividade. O interessado poderá oferecer defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste despacho, nos termos do Art. 10º da Portaria Nº 05/DECONT/2018 publicada em 11 de setembro de 2018;

2017-0.037.236-6

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização)

Empreendedor: LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Local: Rua Liège, 54 - São Paulo/SP, CEP: 04298-070

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2017-0.037.236-6 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 58.625/2019, na Resolução 179/CADES/2016 e na Portaria Nº 05/DECONT/2018, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização) para a Empresa LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 45.489.614/0001-17), tendo em vista que houve alteração dos Códigos e Descrições da Atividade Econômica Principal e Secundária da empresa. Códigos esses que não estão listados no Anexo I, Item II, da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, e não competem à análise da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente devido à sua atividade. O interessado poderá oferecer defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste despacho, nos termos do Art. 10º da Portaria Nº 05/DECONT/2018 publicada em 11 de setembro de 2018;

2017-0.038.624-3

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização)

Empreendedor: MADEIRAS PONTO COM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Local: Rua Barra do Tibaji, 1057 e 1059 - São Paulo/SP, CEP: 01128-000

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2017-0.038.624-3 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 58.625/2019, na Resolução 179/CADES/2016 e na Portaria nº05/DECONT/2018, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização) para a Empresa MADEIRAS PONTO COM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (CNPJ: 10.655.912/0001-55), tendo em vista que houve alteração dos Códigos e Descrições da Atividade Econômica Principal e Secundária da empresa. Códigos esses que não estão listados no Anexo I, Item II, da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, e não competem à análise da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente devido à sua atividade. O interessado poderá oferecer defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste despacho, nos termos do Art. 10º da Portaria Nº 05/DECONT/2018 publicada em 11 de setembro de 2018;

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho nº 285/19-DGPU - Interessado: Parque Linear da Integração Zilda Arns Assunto: Supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos de Syagrus romanzoffiana e Persea americana. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos de Syagrus romanzoffiana e Persea americana na área interna do Parque Linear da Integração Zilda Arns, sito à Rua Dr. Antônio Pereira Pegas, nº 220, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 2 (dois) novos exemplares arbóreos,

padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 282/19-DGPU - Interessado: Parque Piqueri Assunto: Supressão de 09 (nove) exemplares arbóreos de mortas. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 09 (nove) exemplares arbóreos de mortas na área interna do Parque Piqueri, sito à Rua Tuiuti, 515, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 09 (nove) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 283/19-DGPU - Interessado: Parque Piqueri Assunto: Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Piqueri, sito à Rua Tuiuti, 515, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 10 (dez) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 284/19-DGPU - Interessado: Parque Piqueri Assunto: Poda de limpeza e adequação de 03 (três) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica da DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 03 (três) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Piqueri, sito à Rua Tuiuti, 515, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

6027.2019/0004468-8 - Fiscalização Ambiental - Despacho parcialmente deferido - TENDA ATACADO LTDA. – I - No exercício de minha competência legal, na qualidade de Coordenador de Fiscalização Ambiental, à vista dos elementos informativos do Processo Administrativo SEI nº 6027.2019/0004468-8, especialmente a manifestação da Divisão de Fiscalização Ambiental às fls. retro, RECEBO a defesa administrativa, posto que tempestiva, e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para CANCELAR o Auto de Infração nº 043506 e respectivo Auto de Multa nº 67-013.389-2, MINORAR o Auto de Infração nº 043503 e respectivo Auto de Multa nº 67-013.340-0 para o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e MANTER o Auto de Infração nº 043504 e respectivo Auto de Multa nº 67-013.381-7.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6023.2019/0002242-9

Ass.: Contratação de serviços técnicos de adaptação/reforma do banheiro do 34º andar da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, para adequação às normas vigentes de acessibilidade (PNE), localizado à Rua Líbero Badaró, 425, Centro, São Paulo.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial das disposições técnicas específicas (doc. SEI nº 020433823), da informação de SIURB/CONT (doc. SEI nº 019924463), de SIURB/G2 (doc. SEI nº 020625424) e de ATAJ, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/MSO.G/2017, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Ementa PGMSP 11.876, AUTORIZO a contratação da empresa JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.454.603/0001-26, para a prestação de serviços técnicos de adaptação/reforma do banheiro do 34º andar da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, para adequação às normas vigentes de acessibilidade (PNE), localizado à Rua Líbero Badaró, 425, Centro, São Paulo, por um período de 60 (sessenta) dias corridos, pelo valor total de R\$27.563,53 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

II - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, onerando a dotação nº 23.10.15.12.2.3024.2.100.4.4.90.51.00.00 no valor R\$27.563,53 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) consoante Nota de Reserva nº 42.426/2019 (doc. SEI nº 019127454) e manifestação de SIURB/CONT (doc. SEI nº 019924463).

6022.2017/0000354-9

Ass.: Prestação de serviços técnico-profissionais de sondagem e parecer técnico de fundação para HM Rede Hora Certa Vila Carrão, situado na Av. Conselheiro Carrão x Rua Luís Pinto - SP/AF.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial das disposições técnicas específicas (doc. SEI nº 018895069), da informação de SIURB/CONT (doc. SEI nº 019705594), de SIURB/G2 (doc. SEI nº 020384688) e de ATAJ, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/MSO.G/2017, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Ementa PGMSP 11.876, AUTORIZO a contratação da empresa GEOSITU GEOTECNIA E SONDAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.332.283/0001-62, para a prestação de serviços técnico-profissionais de sondagem e parecer técnico de fundação para construção de HM Rede Hora Certa Vila Carrão, situada na Avenida Conselheiro Carrão x Rua Luís Pinto, SUB / AF, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias corridos, pelo valor total de R\$ 11.779,93 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

II - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.1.506.4.4.90.39.00.00 no valor R\$ 11.779,93 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) consoante Nota de Reserva nº 47.376 (doc. SEI nº 019674679) e manifestação de SIURB/CONT (doc. SEI nº 019705594).

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 137/AMLURB/2019

Altera a Resolução nº 134/AMLURB/2019 que Regulamenta o cadastro dos operadores do Sistema de Limpeza Urbana do Município e o Controle de Transporte de Resíduos Sólidos para os Grandes Geradores – CTR- RGG.

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve:

Parágrafo Único - Fica prorrogado até o dia 31/10/2019 o prazo para adequação dos cadastros dos operadores dos sis-

temas de limpeza urbana estabelecidos nos termos do Decreto nº 58.701/19, artigo 33, bem como o artigo 20 da Resolução nº 130/AMLURB/2019 e Resolução 134/AMLURB/2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO – PRESIDENTE - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

DO PROCESSO NO 83.10.2019/0004365-0 - ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO NO 16/AMLURB/2018

Empresa: BT2M Informática Ltda EPP

DESPACHO I – Nos termos das disposições constantes do Artigo 10 da Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019, AUTORIZO a substituição da apólice de seguro nº 02-0775-0417156, no valor de R\$ 1.308,98 (um mil trezentos e oito reais e noventa e oito centavos) com vencimento em 08/09/2019 da J MALUCELLI SEGURADORA S/A, pela apólice de seguro no 014142019000107750116741, da Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A no valor de R\$ 1.308,98 (um mil trezentos e oito reais e noventa e oito centavos), com início da vigência a partir do dia 09/09/2019 até 30/12/2023, referente ao processo administrativo 8310.2018/0000655-9, em nome da empresa BT2M Informática Ltda EPP - CNPJ: 16.909.800/0001-60.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2019/0002104-5 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Manutenção de penalidade. - Contrato: 29/AMLURB/2018

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017 e no Contrato 29/AMLURB/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC. SEI nº 017165775, publicado no DOC., de 22/05/2019, conforme DOC., SEI nº 017412850, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2019/0002105-3 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Manutenção de penalidade. - Contrato: 29/AMLURB/2018

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017 e no Contrato 29/AMLURB/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC. SEI nº 017165787, publicado no DOC., de 22/05/2019, conforme DOC., SEI nº 017412882, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2019/0002281-5 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Manutenção de penalidade. - Contrato: 29/AMLURB/2018

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017 e no Contrato 29/AMLURB/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC. SEI nº 017165669, publicado no DOC., de 22/05/2019, conforme DOC., SEI nº 017413640, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº. 8310.2019/0000953-3 - INTERESSADO: CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL.

Assunto: Manutenção de penalidade. - Contrato: AMLURB nº 12/2018.

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, e no Contrato AMLURB nº 12/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.761.109/0001-02, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC. SEI nº 019099652, publicado no DOC. de 27/07/2019, conforme DOC. SEI nº 019421124, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº. 8310.2019/0000952-5 - INTERESSADO: CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL.

Assunto: Manutenção de penalidade. - Contrato: AMLURB nº 12/2018.

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, e no Contrato AMLURB nº 12/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.761.109/0001-02, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC. SEI nº 019099308, publicado no DOC. de 27/07/2019, conforme DOC. SEI nº 019421215, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº. 8310.2019/0000955-0 - INTERESSADO: CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL.

Assunto: Manutenção de penalidade. - Contrato: AMLURB nº 12/2018.

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, e no

Contrato AMLURB nº 12/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.761.109/0001-02, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC. SEI nº 019100025, publicado no DOC. de 27/07/2019, conforme DOC. SEI nº 019421119, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº. 8310.2019/0000954-1 - INTERESSADO: CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL.

Assunto: Manutenção de penalidade. - Contrato: AMLURB nº 12/2018.

I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, e no Contrato AMLURB nº 12/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.761.109/0001-02, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC. SEI nº 019099826, publicado no DOC. de 27/07/2019, conforme DOC. SEI nº 019421121, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2019/0003081-8 - INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

ASSUNTO: Requerimento de cadastramento no CENTS.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Diretoria Administrativa e Financeira e da Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, DEFIRO o pedido de cadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS à COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA GRANJA JULIETA - NOSSOS VALORES, inscrita no CNPJ: 07.007.152/0001-65.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2019/0000639-9 - INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

ASSUNTO: Requerimento de cadastramento no CENTS.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Diretoria Administrativa e Financeira e da Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, DEFIRO o pedido de cadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS à COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA, TRIAGEM, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO SP - Cooperativa Vira Lata inscrita no CNPJ 09.209.218/0001-25.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2019/0004510-6 - INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

ASSUNTO: Requerimento de cadastramento no CENTS.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Diretoria Administrativa e Financeira e da Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, DEFIRO o pedido de cadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MATEUS - COOPERLESTE inscrita no CNPJ 07.006.179/0001-33.

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2019/0004513-0 -INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.

ASSUNTO: Requerimento de cadastramento no CENTS.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Diretoria Administrativa e Financeira e da Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, DEFIRO, consoante previsão do § 1º do art. 5º do Decreto nº 52.830/2011, o pedido de cadastramento da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA FAVELA VILA PRUDENTE DE SÃO PAULO - COOPER - RECIFAVELA - CNPJ: 09.376.147/0001-55

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2019/0003234-9 - INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB.